



Lei n. 3.101 de 12 de outubro de 1971

Fica reconhecida de utilidade pública e CLUBE DOS PREVIDENCIARIOS DO PIAUÍ (CPP) - Com sede nesta Capital e dá outras providências.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

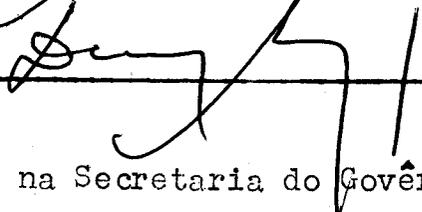
FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública o Clube dos Previdenciários do Piauí (CPP) com sede e fóro nesta Cidade de Teresina, Capital do Estado do Piauí.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina 12 de outubro de 1971.





Numerada e sancionada a presente Lei, na Secretaria do Governo, aos *doze* dias do mês de *outubro* de mil novecentos e setenta e um.

HAROLDO AMORIM REGO
Chefe do Gabinete Civil